



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 88 /2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
1. CÓD. DA UNID. GESTORA 154054	2. CÓD. DA GESTÃO 15269	3. CNPJ 15.461.510/0001-33	4. RAZÃO SOCIAL Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		
5. ENDEREÇO Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária			6. BAIRRO/DISTRITO Cidade Universitária	7. MUNICÍPIO Campo Grande	
8. UF MS	9. CEP 79070-900	10. DDD 67	11. TELEFONE 3025-7246	12. FAX	13. E-MAIL escoladeconselhos@ufms.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA					
14. CPF 070.327.978-57	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Augusto Santos Turine				
16. ENDEREÇO Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária			17. BAIRRO/DISTRITO Cidade Universitária	18. MUNICÍPIO Campo Grande	
19. UF MS	20. CEP 79070-900	21. DDD 67	22. TELEFONE 3345-7010	23. FAX	24. E-MAIL reitoria@ufms.br
25. N.º. DA IDENTIDADE 16.103.320-9	26. DATA DA EMISSÃO 01/08/2012	27. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	28. MATRÍCULA 2321636	29. CARGO Reitor	
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA					
30. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	31. CÓD. DA GESTÃO 0001	32. CNPJ 03.353.358/0001-96	33. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
34. ENDEREÇO SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edif. Celso Furtado			35. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	36. MUNICÍPIO Brasília	
37. UF DF	38. CEP 70790-060	39. DDD 61	40. TELEFONE 2034-5633	41. FAX	42. E-MAIL GAB.SDRU@MDR.GOV.BR
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA					

43. CPF 021.186.624-59		44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves			
45. ENDEREÇO SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edif. Celso Furtado			46. BAIRRO OU DISTRITO Asa Norte		47. MUNICÍPIO Brasília
48. UF DF	49. CEP 70790-060	50. DDD 61	51. TELEFONE 2034-5633	52. FAX	53. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br

54. CARGO

Secretária

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)****Título:**

Apoio ao Desenvolvimento do Plano Diretor da Cidade de Porto Murtinho/MS.

Objeto da Despesa:

Transferência Descentralizada de recursos orçamentários do Ministério do Desenvolvimento Regional à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, referentes ao apoio ao desenvolvimento do plano diretor de Porto Murtinho.

56. OBJETIVO

O presente Termo de Execução Descentralizada nº 88/2019 possui por objetivo a descentralização orçamentário-financeira de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para apoiar o município de Porto Murtinho/MS na elaboração de seu plano diretor e efetivar suas necessidades por ordenamento territorial advindas da Rota Biocênica/Rota de Integração Latino-americana (RILA).

57. UG/GESTÃO REPASSADORA

530023/0001

58. UG/GESTÃO RECEBEDORA

154054/15269

59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

O presente Termo de Execução Descentralizada visa ao cumprimento das exortações circunscritas no Art. 41 da Lei n 10.257, de 10 de julho de 2001. Ainda, conforme Plano de Trabalho anexo (1670449), as obras em curso e a atração de investimentos transformaram a realidade do município, o que torna imperativa o planejamento territorial e preparar Porto Murtinho para o crescimento e desenvolvimento ordenado, dialogando diretamente com os recursos hídricos da região, seja para consumo inteligente dos habitantes e/ou pela utilização hidrossustentável do Rio Paraguai e de sua biosfera.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

60. PROGRAMA DE TRABALHO	61. AÇÃO	62. PLANO INTERNO	63. FONTE DE RECURSOS	64. NAT. DESPESA	65. VALOR (em R\$ 1.00)
10.53101.04.122.2111.140U.0001	140U	50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	144.000,00
		50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	38.000,00
		50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.14 - Diárias - Civil	60.000,00
		50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	36.000,00

		50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.000,00
		50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
66. TOTAL					R\$ 400.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

67. N° da Parcela	68. AÇÃO	69. MÊS DA LIBERAÇÃO	70. VALOR	71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
1ª (ÚNICA)	140U	Janeiro/2020	R\$ 400.000,00	Dezembro/2020
72. TOTAL			R\$ 400.000,00	

77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho;

Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente termo;

Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectados ocorrências de eventuais desvios;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade Receptora quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho;

Notificar a Unidade Receptora quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

Cabe à UNIDADE RECEBEDORA:

Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho;

Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestividade no cumprimento do objeto pactuado;

Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar;

Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo;

Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador de recursos;

Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

Apresentar relatório de atividade contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora de recursos;

Restituir quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios;

Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE RECEBEDORA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da norma de execução número 4, de 22 de dezembro de 2004 da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC; sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo relatório descritivo detalhado das ações executadas;

Vigência e Prorrogação: Um ano prorrogável por igual período.

O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas até 30 dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos , o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado de ofício, antes do seu término, limitando ao exato período de atraso verificado.

ASSINATURAS

Brasília, ____ de dezembro de 2018.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 19/12/2019, às 18:49, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 11:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667720** e o código CRC **D3D0F202**.